



## **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 75, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo de Inexigibilidade nº 016/2024, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **DANILO BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS) INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.422.161/0001-50**, tendo como objeto: contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura de Bannach – PA, especialmente para atuar no processo administrativo de transição de mandato, durante todas as etapas até o término do período de transição. Sendo o valor global deste contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o prazo de vigência do presente instrumento é de 31/12/2024 contados a partir da assinatura do contrato. Devendo o presente despacho e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da Lei 14.133/21.

Bannach – PA, 29 de novembro de 2024.

**LUCINEIA ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal